



ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito às 08:30 (oito horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do Conselho de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. Contou com a presença dos seguintes Conselheiros de Administração efetivos: **MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA DIOGO; FABRÍCIO EVERTON MARIANO DA SILVA ALDIGHIERI; MIRTES DOS SANTOS BATISTA; SYLVIA VERGINIA GOMES NOGUEIRA CANDIDO** (Presidente do Conselho Administração) e **JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA**. Ausente: **JULIANA DE ABREU MALHEIROS GIÃO; PAULO CESAR DANIEL DA COSTA; JOSÉ GERALDO CAUDURO e GABRIEL SILVA GOULART**, todos sem justificativa. Suplente ausente **MARIA ANGELA ANDRADE RODRIGUES**, sem justificativa. Membros efetivos presentes do Conselho Fiscal: **AMÉLIA APARECIDA GUERREIRO; MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO e CIRONEI BORGES DE CARVALHO** (Presidente do Conselho Fiscal); **LUIS CARLOS EVARISTO**. Ausente: **IRACY ALVARENGA GONÇALVES SANTIN**, sem justificativa. Suplente ausente: **MARIA ELISA QUINZANI**, sem justificativa. Participaram da presente reunião o Superintendente; o Diretor Jurídico; a Procuradora; a Diretora Administrativo Financeira e a Diretora de Benefícios do IPSJBV. A presente reunião foi agendada para fins de atendimento ao disposto no inciso V do § 2º do art. 2º, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018, bem como, à solicitação do Sr. Prefeito Municipal no Of. GAB nº 777, de 21 de setembro de 2018. O Superintendente pediu a palavra dizendo que está apresentando parecer favorável à elaboração do projeto, que está justificado em parte para atendimento de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado com o Ministério Público e que cumpridos os aportes estabelecidos na lei não há impacto econômico financeiro negativo no IPSJBV, sendo que o estudo atuarial realizado aponta crescimento insignificante pelos valores a serem contribuídos e os aportes a serem realizados. Em seguida foi apresentado aos membros do Conselho manifestação da Diretoria Administrativa/Financeira e Diretora de Benefícios do IPSJBV, no mesmo sentido de não se opor ao projeto apresentado, bem como, parecer da procuradora jurídica do IPSJBV, no sentido de que o Projeto de Lei em questão, a princípio e considerando os dados do projeto, não parece impactar no



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90**

2

equilíbrio financeiro atuarial do RPPS de São João da Boa Vista, recomendando nos termos do art. 17, § 1º, parte final da Lei Complementar Federal 101/2000, a necessidade haver demonstração da origem dos recursos para custeio das despesas criadas quando do envio do Projeto de Lei ao Poder Legislativo. Os membros do Conselho são favoráveis ao encaminhamento dos pareceres e da documentação ao Poder Executivo, que deve analisar o mérito administrativo, cabendo a esta autarquia somente a análise referente a eventual impacto previdenciário sob o ponto de vista econômico e atuarial do IPSJBV. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi encerrada no mesmo dia e local às 9:30 (nove horas e trinta minutos) e eu, Cleber Augusto Nicolau Leme, na qualidade de secretário, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes, em duas vias de igual teor. São João da Boa Vista – SP, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (23/10/2018).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]